



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 59, de 29 de dezembro de 1998**

**“ Concede subvenção à entidade que menciona”**

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a conceder subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos, entidade inscrita no CGC/MF sob nº 17.921.537/0001-97, no valor de R\$ 2.000.00 ( dois mil reais ).

Art. 2º - Para a realização da despesa prevista no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais com recursos orçamentários provenientes da anulação de dotação orçamentária considerada disponível.

0206-1581486-3231 – Subvenções sociais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, em 29 de dezembro de 1998

  
**João Alves Passos**  
**Prefeito Municipal**